

Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 10/02/25
2ª Discussão e votação em 10/02/25
3ª Discussão e votação em

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, BEM COMO NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E NAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 7,50% (sete inteiros e noventa e cinquenta centésimos por cento), a partir de janeiro de 2025, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica/MG, sendo:

I – 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a título de revisão geral anual; e

II – 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) a título de aumento real para equiparação ao reajuste concedido ao salário mínimo.

§1º O percentual de reajuste concedido no inciso I do caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

§2º O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo, não alcança os servidores que recebem o salário-mínimo.

§3º O percentual de reajuste concedido no inciso I do caput deste artigo, será aplicado aos valores das Gratificações de Licitação e de Controle Interno, bem como ao auxílio alimentação pagos aos servidores do Legislativo.

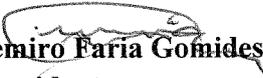


Câmara Municipal de Itapeçerica **Estado de Minas Gerais**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2025.


Valdemiro Faria Gomes
Presidente


Rodrigo Andrade Marçal
Vice-Presidente


Francisco Júnior Ribeiro Costa
Secretário



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

A Mesa Diretora desta Casa, ao apresentar o Projeto de Lei que concede reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, está cumprindo o que determina a Constituição Federal no seu artigo 37, inciso da X e Lei Municipal LC nº 106/2024, a qual prevê que a revisão geral anual das remunerações dos servidores do Poder Legislativo de Itapecerica, para reposição das perdas anuais, será revista no mês de janeiro de cada ano.

O percentual de recomposição concedido tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, no percentual de 4,77%, sendo também concedido aos servidores o percentual de 2,73% a título de ganho real, para equiparação ao reajuste concedido ao salário mínimo vigente, no percentual de 7,5%

Importante mencionar, que o índice proposto para reajuste do auxílio alimentação e das Comissões de Licitação e Controle Interno será o de 4,77% (INPC); e que para suportar tais gastos com pessoal, o Poder Legislativo usará dotações próprias consignadas no orçamento corrente.

Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que a revisão causará, de onde se pode observar que as despesas com pessoal, no quadro da Câmara Municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do reajuste seja aprovada por esta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Itapecerica/MG, 27 de janeiro de 2025.


Valdemiro Faria Gomides
Presidente


Rodrigo Andrade Marçal
Vice-Presidente


Francisco Júnior Ribeiro Costa
Secretário

SETE LAGOAS/MG, JANEIRO DE 2025

Exmo. Senhor
Valdemiro Faria Gomides
DD. Presidente da Câmara
ITAPECERICA - MG



REFERENTE IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

Trata o presente de resposta à solicitação feita pela presidência dessa Casa Legislativa, nos seguintes termos:

a) Impacto Financeiro para:

Recomposição Servidores (que não recebem o mínimo): 3,71% INPC-IBGE Jan a Dez 2023

Recomposição Vereadores: 4,77 % INPC-IBGE Jan a Dez 2024

Aumento Real Servidores: 2,73%

DO IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

RECEITA CÂMARA MENSAL	321.241,20	duodécimo calculado na forma do Art. 29-A
RECEITA CÂMARA ANUAL	3.854.894,40	da Constituição Federal a receber em 2025

	VEREADORES	SERVIDORES	TOTAL	PERCENTUAL MENSAL	LIMITE PARA O GASTO COM PESSOAL
JANEIRO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
FEVEREIRO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
MARÇO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
ABRIL	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
MAIO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
JUNHO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
JULHO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
AGOSTO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
SETEMBRO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
OUTUBRO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
NOVEMBRO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
DEZEMBRO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
13º SALÁRIO	67.208,02	50.660,83	117.868,85	36,69%	70,00%
1/3 DE FÉRIAS	22.402,45	16.886,77	39.289,22	12,23%	70,00%
ACERTO	0,00	12.648,93	12.648,93	3,94%	70,00%
TOTAL	896.106,71	688.126,44	1.584.233,15	41,10	70,00%

DEMAIS GASTOS DA CÂMARA ESTIMADOS PARA 2025	2.000.000,00	51,88% DA RECEITA ANUAL
---	--------------	-------------------------

TOTAL SERVIDORES E DEMAIS GASTOS	3.584.233,15	92,98% DA RECEITA ANUAL
----------------------------------	--------------	-------------------------

ESTIMATIVA DE GASTO E ARRECADAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028					
2025		2026		2027	
DUODÉCIMO	3.854.894,40	DUODÉCIMO	4.086.188,06	DUODÉCIMO	4.331.359,35
GASTO C/PESSOAL	1.584.233,15	GASTO C/PESSOAL	1.679.287,14	GASTO C/PESSOAL	1.780.044,37
PERCENTUAL	41,10	PERCENTUAL	41,10	PERCENTUAL	41,10

2028	
DUODÉCIMO	4.591.240,91
GASTO C/PESSOAL	1.886.847,03
PERCENTUAL	41,10

Odorico Calazans Lavarini
CRC 55.145

a) Este impacto foi elaborado tomando-se por base o duodécimo mensal repassado pela Prefeitura Municipal em 2024, no valor de 321.241,20 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), replicando o mesmo para 2025.

b) Se aprovada a recomposição pretendida - (inflação - Servidores e Vereadores)+(aumento real - Servidores) - a Câmara Municipal comprometerá, em 2025, 41,10% (quarenta e um inteiros e dez centésimos por cento) de sua receita com a folha de pagamento, estando assim abaixo do limite definido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

c) No impacto foram considerados os valores totais com gastos para a futura folha de pagamento, sendo feita uma projeção para os dozes meses de 2025 e anos seguintes.

d) Esse impacto foi elaborado retroagindo os efeitos a janeiro de 2025.

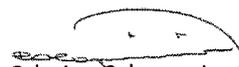
e) No impacto foram considerados os valores totais dos gastos com a folha de pagamento de 2025, sendo feita uma projeção para os anos de 2026, 2027 e 2028.

f) Foram considerados no impacto, para os anos de 2026/2028, um aumento de 6% (seis por cento) no duodécimo e uma recomposição salarial de 6% (seis por cento) para servidores e Vereadores.

g) Deve ser providenciado, pelo Presidente da Câmara o seguinte documento:

1) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e que conste que há na Lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para a alteração pretendida. (art. 16, II LC nº 101/2000)

h) Isto posto, o impacto financeiro demonstra, que a Câmara Municipal tem condições orçamentárias e financeiras para a aprovação da recomposição e aumento pretendidos (PL 001-2025).


Odorico Calazans Lavarini
CRC 55.145

ESCAL

ASSESSORIA E CONSULTORIA